



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Gabinete do Ministro da Fazenda  
Assessoria para Assuntos Parlamentares  
Coordenação de Demandas Parlamentares

Esplanada dos Ministérios Bloco P, Gabinete do Ministro - 5º andar - Bairro Esplanada dos Ministérios  
CEP 70048-900 - Brasília/DF - (61) 3412-2571 - e-mail [aap.df.gmf@fazenda.gov.br](mailto:aap.df.gmf@fazenda.gov.br)

Ofício SEI nº 2/2018/CODEP/AAP/GMF-MF

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado COVATTI FILHO  
Presidente da Comissão de Finanças e Tributação  
Câmara dos Deputados, Anexo II, sala 136-C  
Brasília - DF

Assunto: **OF. Pres. nº 283/17-CFT, de 04.12.2017** **PL 1685/2015**

Senhor Deputado,

Refiro-me à correspondência acima indicada, por intermédio da qual foi remetido, para exame e manifestação, o Projeto de Lei nº 1685/2015, de autoria do Deputado Aelton Freitas, que "isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os computadores pessoais, *smartphones*, *tablets*, *notebooks*, *modems*, seus acessórios e afins, quando adquiridos por pessoa com deficiência física, visual ou auditiva".

À propósito, encaminho a Vossa Excelência, de ordem do Senhor Ministro, o Memorando nº 883/2017 - RFB/Gabinete, de 22.12.2017, elaborado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

**BRUNO TRAVASSOS**

Assessor Especial do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pio de Abreu Travassos, Assessor(a) Especial**, em 01/03/2018, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0265646** e o código CRC **57BB0EE2**.

---

Processo nº 12100.101705/2017-51.

SEI nº 0265646



Ministério da  
Fazenda



Receita Federal

Memorando nº 883 /2017 – RFB/Gabinete

Brasília, 22 de dezembro de 2017.

Ao Senhor Assessor Especial de Assuntos Parlamentares do Ministério da Fazenda

Assunto: Memorando SEI nº 196/2017/CODEP/AAP/GMF-MF; de 6 de dezembro de 2017.

Referência: Processo nº 12100.101705/2017-51. Ofício Pres. nº 283/17-CFT, de 4 de dezembro de 2017. Solicita estimativa do impacto financeiro-orçamentário do PL nº 1.685/2015, Isenta do imposto sobre produtos industrializados (IPI) os computadores pessoais, smartphones, tablets, notebooks, modems, seus acessórios e afins, quando adquiridos por pessoa com deficiência física, visual ou auditiva.

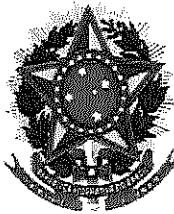
Encaminho anexa, para apreciação e demais providências, a Nota Cetad/Coest nº 261, de 20 de dezembro de 2017, elaborada pelo Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros desta Secretaria da Receita Federal do Brasil, que analisou o ofício em epígrafe.

Atenciosamente,

*Assinado digitalmente*  
JORGE ANTONIO DEHER RACHID  
Secretário da Receita Federal do Brasil

Gabinete do Secretário da Receita Federal do Brasil  
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda, Bl. P, 7º andar, CEP 70048-900 – Brasília-DF  
[www.rfb.gov.br](http://www.rfb.gov.br)

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP22.1217.22258.ZD3F. Consulte a página de autenticação no final deste documento.



Ministério da Fazenda

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por LEIDSON RANGEL OLIVEIRA SILVA em 21/12/2017 17:30:00.

Documento autenticado digitalmente por LEIDSON RANGEL OLIVEIRA SILVA em 21/12/2017.

Documento assinado digitalmente por: JORGE ANTONIO DEHER RACHID em 22/12/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por MARCIA CRISTINA MOREIRA GARCIA em 22/12/2017.

### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP22.1217.22258.ZD3F

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
708A8E551D170AA22A30BD47FDA271A0F591AE9D29AA25A7D3E0139A2391DDAE**

**Nota CETAD/COEST nº 261, de 20 de dezembro de 2017.****Interessado:** Gabinete da Secretaria da Receita Federal**Assunto:** PL 1.685 de 2015 – IPI – Isenção nas vendas de eletrônicos para portadores de deficiência.

E-Processo nº 10030.000126/1217-17

Trata-se de Nota para estimar o impacto orçamentário financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 1.685, de 2015, que isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os computadores pessoais, smartphones, tablets, notebooks, modems, seus acessórios e afins, quando adquiridos por pessoa com deficiência física, visual ou auditiva.

2. A proposta justifica-se na inclusão digital/tecnológica dos portadores de deficiência física, visual ou auditiva, com a diminuição dos custos de aquisição de equipamentos eletrônicos, sob fundamento constitucional da habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

3. Preliminarmente, cabe informar que aproximadamente 35% do faturamento dos equipamentos objeto de isenção pelo Projeto de Lei têm saída não tributada (isenção, imunidade, alíquota zero ou suspensão do IPI). Esses benefícios são decorrentes da produção em regiões da ZFM, SUDAM ou SUDENE. Assim, apenas 65% do faturamento têm sua saída tributada. E nesses casos – saída tributada – existem ainda benefícios de redução do IPI devido. Dito isso, o IPI médio devido destes equipamentos é relativamente baixo (cerca de 3%).

4. Com base nos dados das Notas Fiscais Eletrônicas – ano calendário 2016 – e dados do IBGE relativos a quantidade de portadores da necessidades especiais, estima-se uma renúncia da ordem de **R\$ 222,71 milhões** de reais para o ano de **2018**, **R\$ 247,64 milhões** de reais para o ano de **2019** e **R\$ 270,87 milhões** de reais para o ano de **2020**.

São estas as considerações pertinentes.

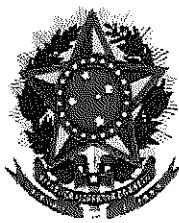
*Assinado digitalmente*  
RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO  
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao Chefe do Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros.

*Assinado digitalmente*  
ROBERTO NAME RIBEIRO  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Coordenador da COEST

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

*Assinado digitalmente*  
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS  
Chefe do Cetad



## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO em 20/12/2017 15:02:00.

Documento autenticado digitalmente por RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO em 20/12/2017.

Documento assinado digitalmente por: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 21/12/2017, ROBERTO NAME RIBEIRO em 21/12/2017 e RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO em 20/12/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por MARCIA CRISTINA MOREIRA GARCIA em 22/12/2017.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP22.1217.22257.5PLW**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**  
**1A67D7B4F503A35C6F05091ABB9E1E363FADACDB5FAF0E251E7A89104FF91B9B**

